

LEI Nº 554/2015
DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE:	01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO:	12 – Educação.
SUBFUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição.
PROGRAMA:	5007 – Gestão de Educação e Cultura.
PROJETO:	2113 – Complementação de Merenda Escolar
ELEMENTO DESPESA:	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE:	03 – Coordenadoria de Engenharia
FUNÇÃO:	17 – Saneamento.
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano.
PROGRAMA:	5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PROJETO:	2064 – Manutenção do CAESAL
ELEMENTO DESPESA:	3390.30 – Material de Consumo
VALOR:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretario de Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
PROGRAMA: 5007 – Gestão de Educação e Cultura.
PROJETO: 2037 – Manutenção das Atividades da Educação
ELEMENTO DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE JULHO DE 2015.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**